

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Gabinete do Prefeito
Rua Horácio de Matos, n. 99, centro
(75) 3331-1422.E-mail :gabinete@seabra.ba.gov.br

PORTARIA Nº 08/2017

“PRORROGA POR 30 DIAS O PRAZO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS VISANDO A DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEABRA – ESTADO DA BAHIA”.

Fábio Miranda de Oliveira, Prefeito Municipal de Seabra - Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto de Desapropriação por Utilidade Pública, denº 110/2017 que tem por finalidade a desapropriação por via amigável ou judicial de um Terreno com área total de 5.815,91 m² (cinco mil, oitocentos e quinze metros e noventa e um centímetros quadrados) e 1.214,59 (hum mil, duzentos e quatorze metros e cinqüenta e nove centímetros quadrados) de área construída, para municipalizar, recuperar, reestruturar e colocar em funcionamento o Hospital Frei Justo Venture, atualmente fechado;

Considerando que o Decreto de Desapropriação foi medida extremamente necessária para assegurar ao Município prover as condições indispensáveis ao pleno exercício da saúde pública, constituindo-se ato de relevante interesse público, pela carência de atendimento médico que assola o Município e tanto prejudica a saúde da população;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Gabinete do Prefeito
Rua Horácio de Matos, n. 99, centro
(75) 3331-1422.E-mail :gabinete@seabra.ba.gov.br

Considerando o prazo de 30 dias insuficiente para a realização das avaliações, além do relatório conclusivo com definição de valor pela Comissão de avaliação;

Considerando a complexidade da avaliação, não apenas pelo volume dos bens móveis que acompanham o imóvel desapropriado, como também pelo tamanho deste,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 dias o prazo da Comissão de Avaliação ora criada, a contar do dia 23 de abril de 2017, para promover a avaliação, com a participação de imobiliárias locais, da propriedade discriminada na Portaria publicada no Diário Oficial, de Nº 06/2017, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2017.

Fábio Miranda de Oliveira
-Prefeito Municipal-